



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
90011/2025

CONTRATANTE (UASG)
(389428)

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação (almoço, jantar e coffee break) sob demanda, para conselheiros, empregados e convidados, quando em Sessão Plenária, Reuniões de Câmaras Especializadas, de Diretoria, de Comissões e Eventos Institucionais do CREA-AM que envolvam Entidades de Classe e/ou Instituições de Ensino, com fornecimento de mão de obra especializada, utensílios e materiais aos participantes, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/09/2025 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

(Processo Administrativo nº 2718375/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas por meio da Gerência de Compras e Licitações, sediado na Rua Costa Azevedo, n. 174, Centro/Manaus, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação (almoço, jantar e coffee break) sob demanda, para conselheiros, empregados e convidados, quando em Sessão Plenária, Reuniões de Câmaras Especializadas, de Diretoria, de Comissões e Eventos Institucionais do CREA-AM que envolvam Entidades de Classe e/ou Instituições de Ensino, com fornecimento de mão de obra especializada, utensílios e materiais aos participantes, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Jantar/Almoço	Pessoa	1.200	R\$ 120,00	R\$ 144.000,00
2	Coffee Break	Pessoa	1.500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
Valor total estimado:					R\$ 219.000,00

1.2 - A licitação compreenderá **1 (um) grupo único**, formado por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o grupo.

1.4- O critério de julgamento será o **menor preço do grupo**, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos quanto às especificações do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor mensal unitário e total anual do grupo;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Ainda que a licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18. Da LC nº 123, de 2006;*

4.7.1. Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

4.12. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO GRUPO; VALOR ESTIMADO ANUAL POR CADA ITEM DO GRUPO**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um real)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas brasileiras;

5.21.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

5.22.1. Será informado no chat da sessão pública a data, a hora e o local do sorteio, a ser realizado no formato manual, com transmissão ao vivo em plataforma de streaming.

5.22.2. Haverá lavratura de ata do sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo, juntamente com a gravação do sorteio.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É **facultado** ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, **a partir de solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 6.1.4. Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, mantido Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Que não há justificativas plausíveis (como ganhos de escala ou oportunidade) que expliquem o preço:

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo concedido pelo sistema, desde que:

6.10.1. - Não haja majoração do valor total proposto;

6.10.2. - O erro ou falha não altere a substância da proposta;

6.10.3. - Enquadre-se na indicação incorreta de regime tributário (como Simples Nacional), quando inaplicável.

6.11. - Para fins de análise da conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada da Administração.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste Edital.

7.1.1 - Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado, em relação às empresas enquadradas como ME/EPP, o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 - Habilitação Jurídica:

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

- b. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação de autenticidade no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar filial, agência, sucursal ou estabelecimento (Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020).

7.2.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3 - Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4 - Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

7.5 - Qualificação técnico-operacional:

a. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de alimentação (almoço/jantar e coquetel) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, mediante certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

d. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

e. Alvará de Autorização Sanitária expedido por autoridade competente (Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital), dentro do prazo de validade, demonstrando estar o fornecedor apto à manipulação, preparo e fornecimento de alimentos destinados ao consumo humano;

f. A licitante deverá comprovar que possui registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN;

g. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro pessoal:

a. Pelo menos, 01 (um) nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN, que será responsável pela qualidade da alimentação a ser fornecida. A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Nutrição – CRN, se nela constar o nome do profissional indicado;

h. Declaração de que o licitante possui estrutura de atendimento local, conforme exigência mínima estabelecida no Termo de Referência;

i. Declaração de que tomou conhecimento de todas informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou declaração de dispensa de vistoria conforme modelo previsto.

7.6 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

7.8 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nos termos de ajustamento de conduta e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 - Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15 - Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

7.16 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após data de recebimento das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

- 7.19 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.20 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.
- 7.21 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8 DOS RECURSOS

- 8.18 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.20 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.20.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.20.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.20.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.20.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.21 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.22 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.23 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.24 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.25 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.26 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.27 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@crea-am.org.br

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.18 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.18.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.18.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.18.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.18.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.18.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.18.3.4 deixar de apresentar amostra;

9.18.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.18.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.18.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.18.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

- 9.18.6 fraudar a licitação
- 9.18.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.18.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.18.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.18.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.18.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.18.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.19 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.19.2 advertência;
- 9.19.3 multa;
- 9.19.4 impedimento de licitar e contratar e
- 9.19.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.20 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.20.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.20.3 as peculiaridades do caso concreto
- 9.20.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.20.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.20.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.21 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.21.2 Para as infrações previstas nos itens 9.18.2, 9.18.3 e 9.18.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

9.21.3 Para as infrações previstas nos itens 9.18.5, 9.18.6, 9.18.7, 9.18.8 e 9.18.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.23 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.24 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.18.2, 9.18.3 e 9.18.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.25 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.18.5, 9.18.6, 9.18.7, 9.18.8 e 9.18.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.18.2, 9.18.3 e 9.18.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.26 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.18.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.27 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.28 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

9.29 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.30 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.31 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.18 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.19 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.20 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* licitacao@crea-am.org.br

10.21 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.21.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.22 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.18 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.20 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

- 11.21 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.22 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.23 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.25 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.26 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.27 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Crea-AM e no endereço eletrônico licitacao@crea-am.org.br
- 11.28 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.28.2 ANEXO I - Termo de Referência
- 11.28.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.28.4 ANEXO III – Modelo de Proposta
- 11.28.5 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Localização de Escritório

Manaus, 18 de julho de 2025

Danielle Schrann Cordeiro
Agente de Contratação
Matrícula 565/19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

Eng. Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente do Crea-AM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação (almoço, jantar e coffee break) sob demanda, para conselheiros, empregados e convidados, quando em Sessão Plenária, Reuniões de Câmaras Especializadas, de Diretoria, de Comissões e Eventos Institucionais do CREA-AM que envolvam Entidades de Classe e/ou Instituições de Ensino, com fornecimento de mão de obra especializada, utensílios e materiais aos participantes, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - Descrição do objeto:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Jantar/Almoço	Pessoa	1.200	R\$ 120,00	144.000,00
2	Coffee Break	Pessoa	1.500	R\$ 50,00	75.000,00
Valor total estimado:					R\$ 219.000,00

1.3 - O custo total estimado é de **R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**.

1.4 - As quantidades descritas acima representam uma estimativa, cujos fornecimentos serão executados de acordo com as necessidades do Crea-AM.

1.5 - O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência e seus anexos, permitindo julgamento por menor preço.

1.6 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de **05 (cinco) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 - A prestação de serviços é enquadrada como **continuada**.

1.8 - O fornecimento visa permitir o atendimento de demandas com agilidade e eficiência, de forma a minimizar eventuais dificuldades e riscos nas atividades deste Conselho, especialmente para atendimento a reuniões e eventos diversos com término posterior ao expediente regular ou em horários diferenciados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação justifica-se pela realização de atividades e eventos institucionais promovidas pelo Crea-AM, quando em Sessão Plenária, Reuniões de Câmaras Especializadas, de Diretoria, de Comissões e Eventos Institucionais do CREA-AM que envolvam Entidades de Classe e/ou Instituições de Ensino, como solenidades e outros, que exijam a disponibilização de almoço/jantar e coffee break aos participantes.

2.2 - O fornecimento será executado sob demanda, de forma proporcional à relevância e duração do evento, permitindo a permanência integral dos participantes sem necessidade de deslocamentos externos para alimentação, o que reduz interrupções e custos indiretos.

2.3 - O demonstrativo dos quantitativos com respectivas memórias de cálculo encontram-se nos autos.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução escolhida consiste na prestação de **serviços de almoço/jantar e coffee break, com apoio logístico e fornecimento dos respectivos gêneros alimentícios e suporte operacional**, sob demanda, a ser contratada por meio de pregão eletrônico.

3.2 - A contratação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do grupo único, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

3.3 - Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade do mercado, conforme pesquisa de fornecedores constante nos autos do processo.

3.4 - A execução contratual seguirá a programação das unidades demandantes.

3.5 - Os cardápios foram padronizados para garantir qualidade nutricional e facilitar o julgamento objetivo, conforme tabela abaixo.

4 DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A licitante vencedora deverá prestar o serviço objeto deste Termo de Referência na Sede do CREA-AM, localizada na Rua Costa Azevedo, nº 174 - Centro, devendo a Contratante informar com, no mínimo, 48 horas de antecedência da realização do evento o tipo do serviço (almoço ou jantar ou *coffee break*), os dias e horários para seu atendimento e a quantidade de participantes.

4.2 Havendo a necessidade de atendimento em locais diferentes de sua Sede, deverá o CREA-AM comunicar o local à licitante vencedora com, no mínimo, 72 horas de antecedência da realização do evento, bem como o tipo do serviço (almoço ou jantar ou *coffee break*), os dias e horários para seu atendimento e a quantidade de participantes.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (COMPOSIÇÃO E CARDÁPIO):

5.1 As especificações abaixo descrevem a composição e os tipos de cardápio com itens mínimos referentes a cada refeição, seja ela almoço ou jantar ou *coffee break*, e que poderão ser servidos nos eventos a serem realizados durante a vigência do Contrato:

5.2- Cardápio (almoço/jantar):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

Item	Descrição	Tipos	Cardápio
1	Jantar/Almoço	Entrada 1	Salgados 4 assados e 4 fritos (8 tipos) (Obrigatório)
			Mini sanduíche/ baguete recheada (2 tipos) (Obrigatório)
			Frutas da estação (4 tipos) (Obrigatório)
		Entrada 2	Salgados (3 TIPOS): Entre fritos e assados (obrigatório) e Canja de Galinha com legumes e Caldo Verde acrescido de pães e torradas (pão branco/francês, pão de queijo, torradas diversas, etc) e requeijão ou manteiga ou patê (de alho, de ervas, etc); ou - Arroz com vatapá de camarão; ou - Escondidinho de caranguejo com creme de milho e arroz; ou - Escondidinho de carne seca com macaxeira frita; ou - Creme de bacalhau com arroz.
		Entrada 3	- Frios (4 TIPOS): Queijos (mussarela, coalho, parmesão, de búfala, do reino, gouda, gorgonzola, ricota, etc), presuntos (cozido, de peru, de parma, etc), salame, blanquet de peru ou lombo defumado, azeitona sem caroço, pickles, ovo de codorna; e - Pães e torradas (6 TIPOS): Pão branco/francês, pão preto/australiano, pão italiano, pão de centeio, brioche, ciabatta, baquete, bisnaguinha, pão de batata, pão sírio, pão de forma de leite e integral, pão de queijo, pão doce, torradas diversas, batata assada, etc; e - Patês (2 TIPOS): De atum, de frango, de azeitona, etc); e - Geleias (2 TIPOS): De morango, de amoras, de frutas vermelhas, de laranja, de damasco, de frutas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

		regionais com ou sem pimenta); e - Frutas da estação (3 TIPOS).
Pratos quentes		- Carnes (2 TIPOS, sendo uma vermelha e uma branca); e - Massa (1 TIPO).
Acompanhamentos		- Salada (1 TIPO); e - Arroz (2 TIPOS); e - Guarnição (1 TIPO).
Sobremesa		- 2 tipos
Bebidas		- Suco Natural (2 SABORES); e - Refrigerante (2 SABORES, sendo um deles ou os dois Normal e Zero Açúcar); e - Água Sem Gás em recipientes descartáveis de 180ml até 350ml. -

OBS: Em casos de Sessão Plenária, a **ENTRADA** deverá ser servida antes do seu início e os demais itens após seu término. Em almoços, os horários para início dos serviços de Buffet serão definidos previamente pelo Conselho, a depender do evento a ser realizado.

5.3 Opções para Jantar/Almoço:

5.4 ENTRADA 1 OU 2 OU 3:

5.4.1 **SALGADOS FRITOS:** coxinha, croquete, boliviano, risole, kibe, bolinha de queijo, pastel recheado (de carne, de frango, de queijo e presunto), etc;

5.4.2 **SALGADOS ASSADOS:** canudinho com creme de queijo ou vatapá de camarão, pastel folhado e de forno, esfirra, croissant, empada, barquete recheada, mini quiches diversos, etc;

5.4.3 **MINI SANDUÍCHE/ BAGUETE RECHEADA:** Pão branco ou croissant ou baguete com manteiga ou requeijão, queijo, presunto, peito de peru ou mini hambúrguer, alface e tomate;

5.4.4 **FRIOS:** Queijos (mussarela, coalho, parmesão, de búfala, do reino, gouda, gorgonzola, ricota, etc), presuntos (cozido, de peru, de parma, etc), salame, blanquet de peru ou lombo defumado, azeitona sem caroço, ovo de codorna; e

5.4.5 **PÃES E TORRADAS:** Pão branco/francês, pão preto/australiano, pão italiano, pão de centeio, brioche, ciabatta, baquete, bisnaguinha, pão de batata, pão sírio, pão de forma de leite e integral, pão de queijo, pão doce, torradas diversas, batata assada, etc; e

5.4.6 **PATÊS:** De atum, de frango, de azeitona, etc);

5.4.7 **GELEIAS:** De morango, de amoras, de frutas vermelhas, de laranja, de damasco, de frutas regionais com ou sem pimenta); e

5.4.8 **FRUTAS DA ESTAÇÃO:** Fatiadas ou cortadas em cubos (em recipiente apropriado ou no espeto): Melancia, melão, banana, mamão, abacate, uva, morango, laranja, kiwi, abacaxi, tangerina, ameixa, maçã, pêra, etc.

5.5. PRATOS QUENTES:

5.5.1 **CARNE VERMELHA:** Filé mignon recheado, filé mignon com alcaparras ao molho, filé mignon ao molho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

madeira, isca de filé, isca de carne de sol acebolado, medalhão com bacon, manteiga e ervas, filé a parmegiana, filé mignon ao molho roquefort, escalopinho de filé com champignon.

5.5.2. **CARNE BRANCA:** Filé de peixe grelhado com molho de camarão, filé de peixe com molho de ervas, moqueca de peixe, caldeirada completa de tambaqui sem espinha, pirarucu ao molho de alho, pernil suíno ao molho de abacaxi, pato no tucupi, pirarucu de casaca, filé de peixe com alcaparras, filé de salmão com molho de maracujá, Posta de bacalhau ao forno.

5.5.3 **MASSA:** Fettuccine/Penne/Bavette/Farfalle/Espaguete/Nhoque ao molho de tomates frescos e manjeriço, Bolonhesa; de Camarão; Parisiense, 4 Queijos, Carbonara, Putanesca, Lasanha a bolonhesa, Rondeli de queijo, presunto e molho quatro queijos, Ravioli com recheio de frango defumado e molho catupiry.

5.6. ACOMPANHAMENTOS:

5.6.1 **SALADA:** Salada ceasar, salada tropical, salada napolitana, salada de vegetais cozidos, salada verde, salada com macarrão parafuso, salada waldorf, salada grega, salada caprese, salada verde e seus respectivos molhos.

5.6.2 **ARROZ:** Arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis, arroz com açafrão, arroz com ervas, arroz com castanha, risotos.

5.6.3 **GUARNIÇÕES:** Salpicão de frango, purê de batata, batata frita, macaxeira frita, panquecas, batatas gratinadas, legumes com manteiga, legumes com ervas, legumes gratinados, purê de abóbora.

5.6.4. **SOBREMESA:** Pudim de leite ou de maracujá ou de côco ou de chocolate ou de leite com ameixas, pavês, mousses, banana em calda com creme de leite, sorvete, brigadeiro de colher, goiabada com creme de leite, bolos, tortas, doces caseiros, bombons, banana flambada com calda de chocolate e sorvete, brownie com sorvete de creme.

5.7 BEBIDAS:

5.7.1 **SUCO NATURAL:** Goiaba, cupuaçu, taperebá, melão, maracujá, jenipapo, graviola, abacaxi, abacaxi com hortelã.

5.7.2 **REFRIGERANTE:** Sabores cola e de frutas.

Obs.: as bebidas devem estar geladas.

6.– Coffe Break:

Item	Descrição	Tipos	Cardápio
2	Coffee Break	SALGADOS FRITOS 3 tipos	coxinha, croquete, boliviano, risole, kibe, bolinha de queijo, pastel recheado (de carne, de frango, de queijo e presunto), etc; e
		SALGADOS ASSADOS (03 TIPOS):	canudinho com creme de queijo ou vatapá, pastel folhado e de forno, esfirra, croissant, empada, barquete recheada, mini quiches diversos, etc; e
		MINI SANDUÍCHE/ BAGUETE RECHEADA (02 TIPOS)	Pão branco ou croissant ou baguete com manteiga ou requeijão, queijo, presunto, peito de peru ou mini



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

			hambúrguer, alface e tomate; e
	FRIOS (04 TIPOS):		Queijos (mussarela, prato ou coalho), presuntos (cozido ou de peru), salame, blanquet de peru; e
	PÃES E TORRADAS (06 TIPOS)		Pão branco/francês, pão preto/australiano, pão italiano, pão de centeio, brioche, ciabatta, baquete, bisnaguinha, pão de batata, pão sírio, pão de forma de leite e integral, pão de queijo, pão doce, torradas diversas, batata assada, etc; e
	MINGAU (01 TIPO):		Mingau de banana, mingau de mugunzá, mingau de milho; e
	REGIONAL (02 TIPO):		Tapioca simples e com queijo, banana frita, banana cozida, batata doce, cará rôxo, cuscuz, etc; e
	BOLOS (2 TIPOS, sendo um sem cobertura e um com cobertura)		Servidos em fatias: Bolo de cenoura, bolo de coco, bolo de milho, bolo de leite, bolo de chocolate, bolo mesclado, bolo de limão, bolo de laranja, bolo de maracujá, etc. O sabor da cobertura pode ser: De chocolate, de chantilly com leite, de doce de leite, ganache, de glacê, de brigadeiro, com frutas, etc; e
	FRUTAS DA ESTAÇÃO (04 TIPOS)		Fatiadas ou cortadas em cubos: Melancia, melão, banana, mamão, abacate, uva, morango, laranja, kiwi, abacaxi, tangerina, ameixa, maçã, pêra, etc; e
	BEBIDAS:		<p>QUENTES E FRIAS: Café preto, leite integral (quente e natural), achocolatado (quente ou gelado), água quente com sachês de chá diversos e iogurte gelado; e</p> <p>SUCO NATURAL (2 SABORES): Goiaba, cupuaçu, taperebá, melão, maracujá, jenipapo, graviola, abacaxi, abacaxi com hortelã; e</p> <p>REFRIGERANTE (2 SABORES, sendo um</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

deles ou os dois Normal e Zero Açúcar);
Sabores cola e de frutas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ALMOÇO OU JANTAR:

- a) Quando o evento for interno, o CREA-AM disponibilizará à Contratada o espaço físico para servir o almoço ou jantar, mesas, cadeiras, geladeira, freezer e copa;
- b) Quando o evento for externo, o CREA-AM disponibilizará à Contratada apenas o espaço físico, sendo de responsabilidade da CONTRADA todos os itens discriminados no item 9.1.1;
- c) O fogão será utilizado apenas para aquecimento dos alimentos;
- d) Em todos os cardápios deverão ser previstas as quantidades mínimas de 200 (duzentos) ml por tipo de suco e 200 (duzentos) ml por tipo de refrigerante por pessoa;
- e) Para cada tipo de sobremesa, deverá ser considerada a quantidade mínima de 1 (uma) fatia ou porção por pessoa;
- f) A empresa deverá possuir em seu quadro funcional colaboradores suficientes para atender a demanda do CREA-AM (ex: copeiras, garçons, cozinheiros, etc);
- g) Toda equipe responsável pela prestação dos serviços deverá apresentar-se devidamente uniformizada e identificada;
- h) Haverá a necessidade de disponibilizar, no mínimo, 1 (um) garçom devidamente uniformizado a cada 30 (trinta) convidados(as);
- i) O uniforme dos garçons deverá seguir o padrão usual de mercado, sendo, no mínimo, camisa social branca e calça preta, em bom estado de conservação e asseio.
- j) Deverá ser disponibilizado pessoal capacitado para montagem das mesas e disponibilização dos alimentos de maneira adequada e harmoniosa e, após o evento, a retirada dos materiais e alimentos que restarem;
- k) Os talheres de mesa e de servir deverão ser em inox; e bandejas, travessas, dentre outros utensílios de servir, deverão ser em inox ou porcelana ou cristal, modelo liso ou sem ornamentos excessivos;
- l) As jarras para sucos deverão ser em vidro fino ou cristal, transparente e liso, sem ornamentos excessivos;
- m) As jarras de suco deverão estar dotadas de colher com cabo longo em inox;
- n) Os copos de mesa deverão ser em vidro fino ou cristal, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;
- o) A empresa deverá dispor de toalhas confeccionadas em tecido de cetim, linho ou 100% algodão, na cor branca, em bom estado de conservação, limpas e devidamente passadas, de acordo com padrão adotado por este Conselho Regional;
- p) As louças, tais como: pratos e etc., deverão ser em porcelana branca, sem ornamentos excessivos;
- q) Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) etc., deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;
- r) Os guardanapos deverão ser em tecido e/ou em papel branco, lisos e de boa qualidade;
- s) O fiscal do Contrato aprovará o cardápio a ser fornecido para a CONTRATADA com antecedência de 2 (dois) dias úteis antes do evento a ser realizado;
- t) Após o serviço prestado, a CONTRATADA deverá deixar nas mesmas condições de limpeza e arrumação a copa e o local da realização do almoço ou jantar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO COFFEE BREAK:

- a) Quando o evento for interno, o CREA-AM disponibilizará à Contratada o espaço físico para servir o coffee break, mesas, cadeiras, geladeira, freezer e copa;
- b) Quando o evento for externo, o CREA-AM disponibilizará à Contratada apenas o espaço físico, sendo de responsabilidade da CONTRADA todos os itens discriminados no item 9.1.2;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

- c) Em todos os cardápios deverão ser previstas as quantidades mínimas de 200 (duzentos) ml por tipo de suco e 200 (duzentos) ml por tipo de refrigerante por pessoa;
- d) A empresa deverá possuir em seu quadro funcional, colaboradores suficientes para atender a demanda do CREA-AM (Ex: copeiras, garçons, cozinheiros, etc);
- e) Toda equipe responsável pela prestação dos serviços deverá apresentar-se devidamente uniformizada e identificada.
- f) Haverá a necessidade de disponibilizar, no mínimo, 1 (um) garçom devidamente uniformizado a cada 30 convidados(as);
- g) O uniforme dos garçons deverá seguir o padrão usual de mercado, sendo, no mínimo, camisa social branca e calça preta, em bom estado de conservação e asseio.
- h) Deverá ser disponibilizado pessoal capacitado para montagem das mesas e disponibilização dos alimentos de maneira adequada e harmoniosa e, após o evento, a retirada dos materiais e alimentos que restarem;
- i) Os talheres de mesa e de servir deverão ser em inox; e bandejas, travessas, dentre outros utensílios de servir, deverão ser em inox ou porcelana ou cristal, modelo liso ou sem ornamentos excessivos;
- j) As jarras para sucos deverão ser em vidro fino ou cristal, transparente e liso, sem ornamentos excessivos;
- k) As jarras de suco deverão estar dotadas de colher com cabo longo em inox;
- l) Os copos de mesa deverão ser em vidro fino ou cristal, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;
- m) A empresa deverá dispor de toalhas confeccionadas em tecido de cetim, linho ou 100% algodão, na cor branca, em bom estado de conservação, limpas e devidamente passadas, de acordo com padrão adotado por este Conselho Regional;
- n) As louças, tais como: pratos, etc, deverão ser em porcelana branca, sem ornamentos excessivos;
- o) Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo), etc, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;
- p) Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade;
- q) O fiscal do Contrato aprovará o cardápio a ser fornecido para a CONTRATADA com antecedência de 2 (dois) dias úteis antes do evento a ser realizado;
- r) Após o serviço prestado, a CONTRATADA deverá deixar nas mesmas condições de limpeza e arrumação a copa e o local da realização do coffee break.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação (almoço, jantar e coffee break), o CREA-AM emitirá à Contratada as respectivas autorizações (Ordem de Serviço), em conformidade com suas normas internas:

9.1.1. Durante a prestação dos serviços de almoço ou jantar (interno ou externo), os alimentos deverão ser servidos em utensílios apropriados e todos de responsabilidade do FORNECEDOR, como: mesas de apoio para o buffet e bebidas; aparadores com forros limpos e sem defeitos; bandejas, travessas de inox ou porcelana ou cristal; jarras de vidro ou cristal; pratos de louça; taças de vidro ou cristal; talheres de inox; guardanapos de tecido e/ou de papel; réchauds de inox ou porcelana; adoçante, açúcar, sal e palito de dentes embalados individualmente; mesas e cadeiras de plástico de 4 lugares, podendo ser de 6 a 8 lugares com tampões, a ser definido conforme local; toalhas em todas as mesas, sendo: brancas, azul royal, dourado ou conforme data festiva.

9.1.2. Na prestação dos serviços de coffee break (interno ou externo), os alimentos deverão ser servidos em utensílios apropriados e todos de responsabilidade do FORNECEDOR, como: mesas de apoio para o buffet e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

bebidas; aparadores com forros limpos e sem defeitos; bandejas, travessas de inox ou porcelana ou cristal; jarras de vidro ou cristal; pratos, copos, talheres descartáveis e guardanapos de papel; réchauds de inox ou porcelana; adoçante, açúcar, sal e palito de dentes embalados individualmente; mesas e cadeiras de plástico de 4 lugares, podendo ser de 6 a 8 lugares com tampões, a ser definido conforme local; toalhas em todas as mesas, sendo: brancas, azul royal, dourado ou conforme data festiva.

9.2. A qualidade do material descartável e demais itens deverá estar em conformidade com Norma ABNT NBR 14865 de 6/7/2012.

9.3. Prestar os serviços em datas, locais e horários estipulados pelo CREA-AM.

9.4. Atentar-se com o prazo mínimo de validade dos produtos a serem servidos.

9.5. Adotar práticas higiênicas-sanitárias nas etapas de preparação, como luvas e toucas descartáveis, embalagem apropriada, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas requeridas pela Vigilância Sanitária.

9.6. As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene.

9.7. Providenciar para que os alimentos perecíveis sejam conservados na temperatura adequada ao alimento.

9.8. Atender a quantidade mínima especificada por pessoa.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2- A Contratada observará integralmente a RDC/ANVISA nº 216/2004 (alterada pela RDC 52/2014) e a RDC 182/2017 (alterada pela RDC 331/2019), bem como toda a legislação sanitária federal, estadual e municipal pertinente.

10.3- Para os serviços de almoço/jantar e coffee break aplicam-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

10.3.1- Utilizar, sempre que possível, produtos orgânicos certificados, priorizando procedência e qualidade.

10.3.2- Emprego preferencial de utensílios duráveis (vidro, cerâmica ou aço inox). Copos biodegradáveis ou outro material compostável certificado poderão ser usados em eventos com até 100 (cem) participantes.

10.3.4- A Contratada será responsável por todos os resíduos gerados, realizando a coleta, segregação e destinação corretas; é vedado o uso das lixeiras da Contratante.

10.3.5- Deverão ser observados, ainda, quaisquer novos critérios de sustentabilidade que venham a ser formalmente estabelecidos pela Contratante durante a execução contratual.

10.3.6- Os serviços deverão pautar-se pelo uso racional de recursos e prevenção de desperdícios.

10.3.7- Devem ser adotados procedimentos de uso eficiente da água, garantindo higienização adequada de ambientes, utensílios, equipamentos e alimentos.

10.3.8- É proibido descartar gordura ou resíduos de óleo em ralos ou rede de esgoto da Contratante.

10.4- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da necessidade de controle sanitário unificado, logística integrada e responsabilização direta da Contratada (art. 122, Lei 14.133/2021).

10.5- Não será exigida garantia contratual (arts. 96-97, Lei 14.133/2021), tendo em vista o valor estimado e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

a natureza do objeto.

10.6- A avaliação prévia do local de execução é facultada aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 11 h e das 13 h às 15 h, mediante agendamento pelo telefone (92) 2125-7105 (Dannielle/Renan).

10.6.1- A vistoria não é condição de habilitação; serve apenas para conhecimento das condições de execução.

10.6.2 - O representante da empresa deverá apresentar documento de identidade e credencial da licitante.

10.6.3 - A ausência à vistoria não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações.

10.6.4 - A vistoria poderá ser substituída por Declaração de Dispensa de Vistoria, na qual o licitante afirme ter pleno conhecimento das condições locais ou assuma total responsabilidade por eventuais particularidades.

10.7- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar visita técnica às instalações da licitante para verificar condições sanitárias e operacionais.

10.8- A jurisprudência do TCU admite o lote único quando há interdependência técnica entre itens, sem prejuízo à competitividade ou aumento de custos. O agrupamento dos serviços de jantar/almoço e coffee break atende a esse requisito, proporcionando ganho de escala, padronização, redução de preços e maior controle.

10.9- É vedada participação de consórcios e cooperativas, em razão da necessidade de responsabilização direta, logística centralizada e cumprimento rigoroso dos protocolos sanitários:

10.9.1- A vedação está fundamentada em análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, que demonstra incompatibilidade de modelos de cogestão com a rastreabilidade e padronização exigidas.

10.9.2- A restrição não afronta a isonomia ou a competitividade (art. 9º, § 1º, I, Lei 14.133/2021), pois apoia-se em critérios objetivos de segurança alimentar e eficiência.

11 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços terão início após a assinatura do contrato e mediante emissão de Ordem de Serviço formalizada pela Área responsável, sendo executados conforme a necessidade da Contratante.

11.2- A Contratada deverá possuir, ou se comprometer formalmente a instalar, no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, estrutura administrativa mínima em Manaus-AM.

11.1.1- O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a imprescindibilidade de estrutura local para evitar riscos de inexecução, comprometer a qualidade dos alimentos ou elevar custos operacionais.

11.1.2- A exigência decorre da natureza do objeto, que envolve preparo, transporte e fornecimento contínuo de alimentos perecíveis, exigindo controle rigoroso de frescor, temperatura e condições sanitárias compatíveis com as RDCs ANVISA nº 275/2002 e nº 216/2004.

11.1.3- A proximidade da unidade operacional garante agilidade, pronta resposta a alterações de cronograma e atendimento simultâneo a ordens de serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

11.1.4 - A exigência encontra respaldo no item 12.10 “a” da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

11.1.5 - A medida coaduna-se com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, II, Lei 14.133/2021).

11.1.6 - Na habilitação, a licitante apresentará:

- a) Declaração de que já possui estrutura em Manaus-AM; ou
- b) Compromisso de instalá-la no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme modelo do Anexo I.

11.3. Para fins de autorização de entrada nas dependências do CREA-AM, a CONTRATADA deverá encaminhar com 1 (um) dia de antecedência, por aplicativo de celular ou e-mail, os seguintes documentos:

- a) Cronograma de serviço contendo horário de início dos trabalhos;
- b) Relação de seus funcionários;
- c) Relação de material e de equipamento.

11.4. Os itens “b” e “c” serão controlados na portaria pela vigilância do CREA-AM.

11.5. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo contratante;

11.6. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

11.7. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do Preposto do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.8. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada nas dependências onde terá acesso para cumprimento do serviço;

11.9. Os preços a serem cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas, bem com todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita prestação dos serviços, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos. O percentual de desconto apresentado, e levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

11.10- Regras específicas para eventos de jantar/ almoço:

11.10.1- A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, especificando cardápio, local e número estimado de pessoas.

11.10.2- A Contratada fornecerá todos os insumos e utensílios em perfeito estado (gueridons, xícaras, pratos em porcelana branca, talheres inox lisos, taças, jarras, guardanapos, *rechauds*, toalhas etc.).

- c) Utensílios metálicos: inox liso;
- d) Jarras e copos: vidro incolor;
- e) Louças: porcelana branca lisa;
- f) Toalhas/cobre-manchas: algodão branco ou tons pastéis;
- g) Guardanapos de papel: brancos lisos;
- h) Montagem/desmontagem e transporte: responsabilidade da Contratada;
- i) Serviço poderá ser à americana ou à inglesa, a critério da Contratante.

11.11- A Contratada disponibilizará equipe capacitada (maître, garçons, copeiros, cozinha), uniformizada e, quando exigido, com EPIs.

11.12- Montagem da estrutura: antecedência mínima de **3 (três) horas**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

11.13- A Contratada será responsável por todos os equipamentos necessários: fogão, forno, geladeira, freezer, micro-ondas, utensílios, panos, sacos de lixo, **gás**, entre outros.

11.14- Dependências do CREA-AM poderão ser usadas, com autorização, na véspera do evento.

11.15- A Contratada reporá materiais extraviados ou danificados.- Alimentos serão preparados no dia do evento, obedecendo normas sanitárias.

11.16- A Contratada acompanhará a execução e fará reposições quando necessário.

11.17- O serviço obedecerá horário, cardápio e cronograma aprovados.

11.18- A Contratada orientará sua equipe e solucionará ocorrências no evento.

11.19- O Crea-AM poderá convocar reunião prévia de alinhamento.

11.20- A Contratada responderá pela conservação dos espaços e recolhimento de materiais e lixo.

11.21- Ao final, providenciará limpeza do ambiente e descarte adequado dos resíduos.

11.23- Recebimento do objeto:

11.23.1 - Será realizado por representante designado; itens em desconformidade poderão ser rejeitados no todo ou em parte e devolvidos para substituição em até **2 (duas) horas**, sem ônus adicional.

11.23.2 - Não será admitido recebimento incompleto, parcelado ou de qualidade inferior.

11.23.3- A rejeição não exige a aplicação de sanções cabíveis.

11.24- O Crea-AM poderá alterar ou reagendar evento, comunicando a Contratada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

11.24.1- Em casos de força maior ou fato imprevisível, a alteração poderá ocorrer sem o prazo acima.

11.25- Os alimentos deverão atender integralmente às normas da vigilância sanitária.

11.26- A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos; o veículo deverá estar limpo, adequado e com capacidade compatível.

11.26.1- Vasilhames e embalagens devem garantir a integridade dos alimentos.

11.27- O objeto não entregue dentro do prazo será considerado recusa, salvo força maior comprovada.

11.28- A não entrega do objeto ou sua entrega fora das especificações sujeitará a Contratada às penalidades da Lei 14.133/2021.

11.29- Justificativas de atraso deverão ser formalizadas e documentadas para apreciação da Administração.

11.30- A Contratada emitirá, mensalmente, Nota Fiscal pelos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, apenas em nome e CNPJ da Contratada vencedora.

12- DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

12.2- Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação em apostila



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

12.3- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados, podendo haver a nomeação de substituto(s), nos termos da legislação vigente.

12.3.1- O Fiscal do Contrato deverá registrar, em sistema próprio ou meio físico apropriado, todas as ocorrências relevantes da execução contratual, determinando, quando necessário, a correção de falhas, vícios ou defeitos identificados.

12.3.2- Situações que excedam a competência do Fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, à autoridade superior para deliberação e adoção das medidas cabíveis.

12.4- A Contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, com poderes para representá-la durante a vigência contratual.

12.4.1- A indicação ou manutenção de preposto poderá ser recusada, desde que por justificativa formal, cabendo à Contratada indicar novo representante.

12.5- A Contratada será obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou de materiais empregados.

12.6- A Contratada será responsável por todos os danos diretos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sendo essa responsabilidade objetiva e não excluída pela eventual fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

12.7- A Contratada responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

12.8 - A inadimplência da Contratada em relação aos encargos mencionados no item anterior não implicará corresponsabilidade da Administração, tampouco poderá onerar o objeto do contrato.

12.9 - As comunicações formais entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica quando o ato assim permitir, conforme critérios de razoabilidade e segurança jurídica.

12.10- O Gestor do Contrato poderá convocar representante da Contratada, a qualquer tempo, para adoção de providências imediatas visando à regularidade da execução contratual, conforme art. 44, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017.

12.11- Após a assinatura do contrato, a Contratante convocará reunião inicial com representante da Contratada, na qual será apresentado o Plano de Fiscalização contendo, no mínimo: obrigações contratuais, estratégias de fiscalização, critérios de avaliação da execução, plano complementar da Contratada (quando houver), método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

12.12- Antes de cada pagamento, a Administração verificará a regularidade da Contratada quanto às condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

12.12.1- Serão exigidas, no mínimo:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Estadual da Fazenda
- e) Certidão Municipal
- f) Certidão de Falência

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O CREA-AM efetuará o pagamento de acordo com a entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil, através de ordem bancária, indicada na proposta o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

13.2. O pagamento será de conformidade com o serviço prestado.

13.3. Caso não haja expediente na data prevista, o pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente.

13.4. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular devendo comprovar com documentos hábeis, a regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, está em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS, Dívida Ativa da União e CNDT (Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, correspondentes ao mês da última competência vencida, sob pena de retenção de pagamento.

13.5. Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.6. O CREA-AM reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital.

13.7. A CONTRATADA se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, se comprometendo a efetuar a substituição imediata de qualquer serviço ou material entregue fora da especificação determinada.

13.8. Caso a empresa CONTRATADA não seja Optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e a Contribuição para PIS/PASEP, conforme prevê o art. 1º da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

14 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1- O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento menor preço global do grupo único (almoço/jantar e coffee break).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

14.1.1- Habilitação jurídica:

14.1.2- Pessoa física: documento oficial de identidade válido em todo o território nacional;

14.1.3- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

14.1.4- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (autenticidade verificada no sítio oficial);

14.1.5- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo arquivado na Junta Comercial, com prova de administradores;

14.1.6- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial competente;

14.1.7- Sociedade simples: ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prova de administradores;

14.1.8 - Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial no respectivo registro, com averbação na matriz;

14.1.9- Todos os documentos devem vir acompanhados de suas alterações ou consolidações.

14.2- Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.2.1- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

14.2.2- Certidão conjunta RFB/PGFN relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.3- Certificado de Regularidade do FGTS;

14.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital ou estadual, compatível com a atividade;

14.2.6- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

14.2.7- Se isento de tributos estadual ou municipal, declaração comprobatória;

14.2.8- ME ou EPP optante pelo Simples Nacional fica dispensada da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

14.3- Nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021 e do art. 43 da LC 123/2006, a regularidade fiscal plena somente será exigida para efeitos de contratação, não como condição de participação.

14.4- Habilitação econômico-financeira:

14.4.1 Pessoa física: certidão negativa de insolvência civil;

14.4.2- Pessoa jurídica: certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

14.2.3 - Balanço patrimonial e demais demonstrações dos dois últimos exercícios, comprovando índices LG, LC e SG superiores a 1; empresas constituídas há menos de **2 (dois) anos** podem apresentar balanço do período ou de abertura;

14.2.4- Índice ≤ 1 exigirá patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado do contrato;

14.2.5- Declaração dos índices assinada por profissional contábil habilitado.

14.5 - Habilitação técnico-operacional:

14.5.1 - Alvará de Autorização Sanitária válido, expedido pela Vigilância Sanitária competente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

14.5.2 - Comprovação de aptidão por atestados que demonstrem experiência em serviços de refeição coletiva ou coffee break, equivalentes ou superiores ao objeto:

14.5.2.1 Experiência mínima de **1 (um) ano**, admitindo-se o somatório de períodos não contínuos;

14.5.2.2 Pelo menos 1 (um) atestado referente a fornecimento de almoço/jantar ou coffee break, em qualquer quantidade, nos últimos **12 (doze) meses**;

14.5.2.3 Atestados podem estar em nome da matriz ou filial.

14.6 - A licitante disponibilizará, quando solicitado, cópia dos contratos que sustentam os atestados, endereço da contratante e local de execução, entre outros elementos de verificação.

14.7 - Vistoria técnica:

14.7.1 - O licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais de execução ou Declaração de Dispensa de Vistoria assumindo plena responsabilidade e renunciando a alegar desconhecimento em futuras controvérsias técnicas ou financeiras.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e encargos decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

15.2 - Responder, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação aplicável, por todos os vícios e danos oriundos da execução do contrato, inclusive aqueles causados à Contratante ou a terceiros, sem que tal responsabilidade seja mitigada pela fiscalização exercida pela Administração. A Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual valores correspondentes a danos constatados;

15.3- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5 - Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15.8 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 15.8.1** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 15.8.2** - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.8.3** - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 15.8.4** - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
- 15.8.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.10 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.11 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz;

15.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

15.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

15.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

15.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

15.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.21 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

15.22 - Não permitir utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

16.3- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ela substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

16.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

16.6 - Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

16.7 - Cientificar órgão de controle interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

16.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual;

16.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.10 - Prestar à Contratada e representantes e colaboradores todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

16.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

16.12 - Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

16.13 - Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou descumprimento ao pactuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

17 - DO REAJUSTE

17.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimativo que embasou a contratação, conforme dispõe o §1º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2- Após transcorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, com aplicação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA*, desde que referente a obrigação iniciada e concluída após a ocorrência da anualidade.

17.3- Para o reajuste subsequente ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

17.4 - Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada com base na última variação oficial disponível, sendo devida a compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.4.1 - A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a memória de cálculo correspondente.

17.5 - Na aferição final, será obrigatória a utilização do índice definitivo de reajustamento, conforme apurado e publicado pelo órgão competente.

17.6 - Caso o índice pactuado para reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser oficialmente publicado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

17.7 - Na ausência de definição legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por termo aditivo, novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do contrato.

17.8 - A formalização do reajuste será realizada por meio de apostilamento.

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1- O contrato será **extinto de pleno direito** ao momento do término do prazo de vigência nele estipulado, independentemente de eventual pendência no cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

18.2- O contrato poderá ser extinto antes do termo final, por iniciativa da Contratante, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver ausência de crédito orçamentário para sua continuidade ou diante da perda de interesse público, devidamente motivada.

18.2.1- Nessa hipótese, a extinção será efetivada na próxima data de aniversário do contrato, desde que a Contratada seja formalmente notificada com antecedência mínima de **2 (dois) meses** dessa data.

18.3- Caso a notificação mencionada na cláusula **12.2.1** ocorra em prazo inferior a **2 (dois) meses** da data de aniversário contratual, a extinção ocorrerá **2 (dois) meses** após a comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM

19 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 Para realizar o ORÇAMENTO ESTIMATIVO num período de 12 (doze) meses, inicialmente realizou-se o levantamento dos quantitativos de reuniões/eventos e a quantidade média de participantes. Assim sendo e conforme tabela abaixo, estimam-se 15 (quinze) Reuniões de Plenária no CREA-AM, dentre elas ordinárias e extraordinárias, e um total de 1.200 (um mil e duzentos) participantes; para as Reuniões de Câmaras Especializadas, de Diretoria, de Comissões e Eventos Institucionais (Entidades de Classe e/ou Instituições de Ensino), estima-se um total de 1.500 (um mil e quinhentos) participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID. ANUAL	MÉDIA DE PARTICIPANTES	QUANTIDADE PARA 12 MESES
1	Almoço/Jantar para Reunião de Plenária	15	80	1.200
2	Coffee Break para Reuniões de Câmaras Especializadas, de Diretoria, de Comissões, Eventos Institucionais (Entidades de Classe e/ou Instituições de Ensino)	75	20	1.500

19.2. Os quantitativos aqui indicados correspondem à estimativa total máxima para a prestação do serviço pela **CONTRATADA** e, em conformidade com a legislação em vigor, o CREA/AM não está obrigado a adquirir essa quantidade total.

19.3. Os preços a serem cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas, bem com todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis a perfeita prestação dos serviços, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

20. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REUNIÕES ESTIMADAS:

20.1. O CREA-AM realizará suas reuniões Plenárias e coffee break (interno), em sua sede, situada na Rua Costa Azevedo, nº 174 – Centro – 69010-230 – Manaus-AM, onde deverão ser prestados os serviços.

20.2. O CREA-AM realizará seus eventos de coffee break (externo), em locais previamente informados pelo setor responsável.

20.3. Estima-se a realização de aproximadamente 15 (quinze) reuniões de Plenária no decorrer de 12 (doze) meses, com número estimado total de 1.200 (mil e duzentos) participantes; Estima-se a realização de aproximadamente 75 (setenta e cinco) Reuniões de Câmaras Especializadas, de Diretoria, de Comissões, Eventos Institucionais (Entidades de Classe e/ou Instituições de Ensino), estimado um total de 1.500 (mil e quinhentos) participantes.

20.4. Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do contrato, ficará a Contratada obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região administrativa de cada localidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS –
CREA-AM**

21- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-AM, para o exercício 2025/2026.

21.2 - A despesa com o fornecimento do serviço de que trata o objeto, correrá à conta da dotação orçamentária **6.2.2.1.1.01.04.09.048 – Serviços de Alimentação**.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência foi alterado pela Gerência Administrativa do CREA-AM, na pessoa da empregada a seguir identificada, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Manaus-AM, 17 de junho de 2025.

À consideração e aprovação da Presidência do CREA-AM.

LAERTE RIBAS NETO

Gerente Administrativo

Mat. 617/22

Despacho do Ordenador de Despesas:

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, conforme legislação vigente.

Eng. Pesca ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA

Presidente do CREA-AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º XX/2025-CREA/AM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS E A EMPRESA XXXXX.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM, Autarquia Pública Federal, Art. 80 da Lei 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.322.541/0001.97, com sede na Rua Costa Azevedo, 174 – Centro – Manaus-AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Eng. Pesca **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**, com as atribuições conferidas pelo art. 93, incisos I, III e XX do Regimento Interno do CREA-AM, brasileira, solteira, inscrita no CREA-AM sob o n.º 041***8**0 e CPF n.º 606.***.***-20, residente e domiciliada na cidade de Presidente Figueiredo/AM.

CONTRATADA:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2025**, realizado em **XX/XX/XXXX**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 2718375/2025, parte integrante do contrato, regendo-o, no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I, Lei n.º 14.133/21)

2.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de almoço/jantar e coffee break, incluindo fornecimento dos respectivos gêneros alimentícios e apoio logístico necessário, sob demanda, para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2.2. Especificação do objeto (composição e cardápio)

Item	Descrição	Tipos	Cardápio
1	Jantar/Almoço	Entrada 1	Salgados 4 assados e 4 fritos (8 tipos) (Obrigatório)
			Mini sanduíche/ baguete recheada (2 tipos) (Obrigatório)
			Frutas da estação (4 tipos) (Obrigatório)
		Entrada 2	Salgados (3 TIPOS) : Entre fritos e assados (obrigatório) e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

		<p>Canja de Galinha com legumes e Caldo Verde acrescido de pães e torradas (pão branco/francês, pão de queijo, torradas diversas, etc) e requeijão ou manteiga ou patê (de alho, de ervas, etc); ou</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arroz com vatapá de camarão; ou - Escondidinho de caranguejo com creme de milho e arroz; ou - Escondidinho de carne seca com macaxeira frita; ou - Creme de bacalhau com arroz.
	Entrada 3	<ul style="list-style-type: none"> - Frios (4 TIPOS): Queijos (mussarela, coalho, parmesão, de búfala, do reino, gouda, gorgonzola, ricota, etc), presuntos (cozido, de peru, de parma, etc), salame, blanquet de peru ou lombo defumado, azeitona sem caroço, pickles, ovo de codorna; e - Pães e torradas (6 TIPOS): Pão branco/francês, pão preto/australiano, pão italiano, pão de centeio, brioche, ciabatta, baquete, bisnaguinha, pão de batata, pão sírio, pão de forma de leite e integral, pão de queijo, pão doce, torradas diversas, batata assada, etc; e - Patês (2 TIPOS): De atum, de frango, de azeitona, etc); e - Geleias (2 TIPOS): De morango, de amoras, de frutas vermelhas, de laranja, de damasco, de frutas regionais com ou sem pimenta); e - Frutas da estação (3 TIPOS).
	Pratos quentes	<ul style="list-style-type: none"> - Carnes (2 TIPOS, sendo uma vermelha e uma branca); e - Massa (1 TIPO).
	Acompanhamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Salada (1 TIPO); e - Arroz (2 TIPOS); e - Guarnição (1 TIPO).
	Sobremesa	<ul style="list-style-type: none"> - 2 tipos
	Bebidas	<ul style="list-style-type: none"> - Suco Natural (2 SABORES); e - Refrigerante (2 SABORES, sendo um deles ou os dois Normal e Zero Açúcar); e - Água Sem Gás em recipientes descartáveis de 180ml até 350ml. -

Item	Descrição	Tipos	Cardápio
		SALGADOS FRITOS 3 tipos	coxinha, croquete, boliviano, risole, kibe, bolinha de queijo, pastel recheado (de carne, de frango, de queijo e presunto), etc; e
		SALGADOS ASSADOS (03 TIPOS):	canudinho com creme de queijo ou vatapá, pastel folhado e de forno, esfirra, croissant, empada, barquete recheada, mini quiches diversos, etc; e
		MINI SANDUÍCHE/ BAGUETE RECHEADA (02 TIPOS)	Pão branco ou croissant ou baguete com manteiga ou requeijão, queijo, presunto, peito de peru ou mini hambúrguer, alface e tomate; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

2	Coffee Break	FRIOS (04 TIPOS):	Queijos (mussarela, prato ou coalho), presuntos (cozido ou de peru), salame, blanquet de peru; e
		PÃES E TORRADAS (06 TIPOS)	Pão branco/francês, pão preto/australiano, pão italiano, pão de centeio, brioche, ciabatta, baquete, bisnaguinha, pão de batata, pão sírio, pão de forma de leite e integral, pão de queijo, pão doce, torradas diversas, batata assada, etc; e
		MINGAU (01 TIPO):	Mingau de banana, mingau de mugunzá, mingau de milho; e
		REGIONAL (02 TIPO):	Tapioca simples e com queijo, banana frita, banana cozida, batata doce, cará rôxo, cuscuz, etc; e
		BOLOS (2 TIPOS, sendo um sem cobertura e um com cobertura)	Servidos em fatias: Bolo de cenoura, bolo de coco, bolo de milho, bolo de leite, bolo de chocolate, bolo mesclado, bolo de limão, bolo de laranja, bolo de maracujá, etc. O sabor da cobertura pode ser: De chocolate, de chantilly com leite, de doce de leite, ganache, de glacê, de brigadeiro, com frutas, etc; e
		FRUTAS DA ESTAÇÃO (04 TIPOS)	Fatiadas ou cortadas em cubos: Melancia, melão, banana, mamão, abacate, uva, morango, laranja, kiwi, abacaxi, tangerina, ameixa, maçã, pêra, etc; e
		BEBIDAS:	QUENTES E FRIAS: Café preto, leite integral (quente e natural), achocolatado (quente ou gelado), água quente com sachês de chá diversos e iogurte gelado; e SUCO NATURAL (2 SABORES): Goiaba, cupuaçu, taperebá, melão, maracujá, jenipapo, graviola, abacaxi, abacaxi com hortelã; e REFRIGERANTE (2 SABORES, sendo um deles ou os dois Normal e Zero Açúcar): Sabores cola e de frutas.

2.3 Opções de almoço/jantar

2.3.1 ENTRADA 1 OU 2 OU 3:

- **SALGADOS FRITOS:** coxinha, croquete, boliviano, risole, kibe, bolinha de queijo, pastel recheado (de carne, de frango, de queijo e presunto), etc;
- **SALGADOS ASSADOS:** canudinho com creme de queijo ou vatapá de camarão, pastel folhado e de forno, esfirra, croissant, empada, barquete recheada, mini quiches diversos, etc;
- **MINI SANDUÍCHE/ BAGUETE RECHEADA:** Pão branco ou croissant ou baguete com manteiga ou requeijão, queijo, presunto, peito de peru ou mini hambúrguer, alface e tomate;
- **FRIOS:** Queijos (mussarela, coalho, parmesão, de búfala, do reino, gouda, gorgonzola, ricota, etc), presuntos (cozido, de peru, de parma, etc), salame, blanquet de peru ou lombo defumado, azeitona sem caroço, ovo de codorna; e
- **PÃES E TORRADAS:** Pão branco/francês, pão preto/australiano, pão italiano, pão de centeio, brioche, ciabatta, baquete, bisnaguinha, pão de batata, pão sírio, pão de forma de leite e integral, pão de queijo, pão doce, torradas diversas, batata assada, etc; e
- **PATÊS:** De atum, de frango, de azeitona, etc);
- **GELEIAS:** De morango, de amoras, de frutas vermelhas, de laranja, de damasco, de frutas regionais com ou sem pimenta); e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

- **FRUTAS DA ESTAÇÃO:** Fatiadas ou cortadas em cubos (em recipiente apropriado ou no espeto): Melancia, melão, banana, mamão, abacate, uva, morango, laranja, kiwi, abacaxi, tangerina, ameixa, maçã, pêra, etc.

2.3.2 PRATOS QUENTES:

- **CARNE VERMELHA:** Filé mignon recheado, filé mignon com alcaparras ao molho, filé mignon ao molho madeira, isca de filé, isca de carne de sol acebolado, medalhão com bacon, manteiga e ervas, filé a parmegiana, filé mignon ao molho roquefort, escalopinho de filé com champignon.
- **CARNE BRANCA:** Filé de peixe grelhado com molho de camarão, filé de peixe com molho de ervas, moqueca de peixe, caldeirada completa de tambaqui sem espinha, pirarucu ao molho de alho, pernil suíno ao molho de abacaxi, pato no tucupi, pirarucu de casaca, filé de peixe com alcaparras, filé de salmão com molho de maracujá, Posta de bacalhau ao forno.
- **MASSA:** Fettuccine/Penne/Bavette/Farfalle/Espaguete/Nhoque ao molho de tomates frescos e manjeriço, Bolonhesa; de Camarão; Parisiense, 4 Queijos, Carbonara, Putanesca, Lasanha a bolonhesa, Rondeli de queijo, presunto e molho quatro queijos, Ravioli com recheio de frango defumado e molho catupiry.

2.3.3 ACOMPANHAMENTOS:

- **SALADA:** Salada ceasar, salada tropical, salada napolitana, salada de vegetais cozidos, salada verde, salada com macarrão parafuso, salada waldorf, salada grega, salada caprese, salada verde e seus respectivos molhos.
- **ARROZ:** Arroz branco, arroz a grega, arroz com brócolis, arroz com açafrão, arroz com ervas, arroz com castanha, risotos.
- **GUARNIÇÕES:** Salpicão de frango, purê de batata, batata frita, macaxeira frita, panquecas, batatas gratinadas, legumes com manteiga, legumes com ervas, legumes gratinados, purê de abóbora.

2.3.4 **SOBREMESA:** Pudim de leite ou de maracujá ou de côco ou de chocolate ou de leite com ameixas, pavês, mousses, banana em calda com creme de leite, sorvete, brigadeiro de colher, goiabada com creme de leite, bolos, tortas, doces caseiros, bombons, banana flambada com calda de chocolate e sorvete, brownie com sorvete de creme.

2.3.5 BEBIDAS:

- **SUCO NATURAL:** Goiaba, cupuaçu, taperebá, melão, maracujá, jenipapo, graviola, abacaxi, abacaxi com hortelã.
- **REFRIGERANTE:** Sabores cola e de frutas.

2.4 Disposição da execução do contrato

2.4.1 almoço/Jantar

Quando o evento for interno, o CREA-AM disponibilizará à Contratada o espaço físico para servir o almoço ou jantar, mesas, cadeiras, geladeira, freezer e copa;

b) Quando o evento for externo, o CREA-AM disponibilizará à Contratada apenas o espaço físico, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os itens discriminados no item 9.1.1;

c) O fogão será utilizado apenas para aquecimento dos alimentos;

d) Em todos os cardápios deverão ser previstas as quantidades mínimas de 200 (duzentos) ml por tipo de suco e 200 (duzentos) ml por tipo de refrigerante por pessoa;

e) Para cada tipo de sobremesa, deverá ser considerada a quantidade mínima de 1 (uma) fatia ou porção por pessoa;

f) A empresa deverá possuir em seu quadro funcional colaboradores suficientes para atender a demanda do CREA-AM (ex: copeiras, garçons, cozinheiros, etc);

g) Toda equipe responsável pela prestação dos serviços deverá apresentar-se devidamente uniformizada e identificada;

h) Haverá a necessidade de disponibilizar, no mínimo, 1 (um) garçom devidamente uniformizado a cada 30 (trinta) convidados(as);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

- i) O uniforme dos garçons deverá seguir o padrão usual de mercado, sendo, no mínimo, camisa social branca e calça preta, em bom estado de conservação e asseio.
- j) Deverá ser disponibilizado pessoal capacitado para montagem das mesas e disponibilização dos alimentos de maneira adequada e harmoniosa e, após o evento, a retirada dos materiais e alimentos que restarem;
- k) Os talheres de mesa e de servir deverão ser em inox; e bandejas, travessas, dentre outros utensílios de servir, deverão ser em inox ou porcelana ou cristal, modelo liso ou sem ornamentos excessivos;
- l) As jarras para sucos deverão ser em vidro fino ou cristal, transparente e liso, sem ornamentos excessivos;
- m) As jarras de suco deverão estar dotadas de colher com cabo longo em inox;
- n) Os copos de mesa deverão ser em vidro fino ou cristal, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;
- o) A empresa deverá dispor de toalhas confeccionadas em tecido de cetim, linho ou 100% algodão, na cor branca, em bom estado de conservação, limpas e devidamente passadas, de acordo com padrão adotado por este Conselho Regional;
- p) As louças, tais como: pratos e etc., deverão ser em porcelana branca, sem ornamentos excessivos;
- q) Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) etc., deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;
- r) Os guardanapos deverão ser em tecido e/ou em papel branco, lisos e de boa qualidade;
- s) O fiscal do Contrato aprovará o cardápio a ser fornecido para a CONTRATADA com antecedência de 2 (dois) dias úteis antes do evento a ser realizado;
- t) Após o serviço prestado, a CONTRATADA deverá deixar nas mesmas condições de limpeza e arrumação a copa e o local da realização do almoço ou jantar.

2.4.2 Coffee Break

- a) Quando o evento for interno, o CREA-AM disponibilizará à Contratada o espaço físico para servir o coffee break, mesas, cadeiras, geladeira, freezer e copa;
- b) Quando o evento for externo, o CREA-AM disponibilizará à Contratada apenas o espaço físico, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os itens discriminados no item 9.1.2;
- c) Em todos os cardápios deverão ser previstas as quantidades mínimas de 200 (duzentos) ml por tipo de suco e 200 (duzentos) ml por tipo de refrigerante por pessoa;
- d) A empresa deverá possuir em seu quadro funcional, colaboradores suficientes para atender a demanda do CREA-AM (Ex: copeiras, garçons, cozinheiros, etc);
- e) Toda equipe responsável pela prestação dos serviços deverá apresentar-se devidamente uniformizada e identificada.
- f) Haverá a necessidade de disponibilizar, no mínimo, 1 (um) garçom devidamente uniformizado a cada 30 convidados(as);
- g) O uniforme dos garçons deverá seguir o padrão usual de mercado, sendo, no mínimo, camisa social branca e calça preta, em bom estado de conservação e asseio.
- h) Deverá ser disponibilizado pessoal capacitado para montagem das mesas e disponibilização dos alimentos de maneira adequada e harmoniosa e, após o evento, a retirada dos materiais e alimentos que restarem;
- i) Os talheres de mesa e de servir deverão ser em inox; e bandejas, travessas, dentre outros utensílios de servir, deverão ser em inox ou porcelana ou cristal, modelo liso ou sem ornamentos excessivos;
- j) As jarras para sucos deverão ser em vidro fino ou cristal, transparente e liso, sem ornamentos excessivos;
- k) As jarras de suco deverão estar dotadas de colher com cabo longo em inox;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

- l) Os copos de mesa deverão ser em vidro fino ou cristal, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;
- m) A empresa deverá dispor de toalhas confeccionadas em tecido de cetim, linho ou 100% algodão, na cor branca, em bom estado de conservação, limpas e devidamente passadas, de acordo com padrão adotado por este Conselho Regional;
- n) As louças, tais como: pratos, etc, deverão ser em porcelana branca, sem ornamentos excessivos;
- o) Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo), etc, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;
- p) Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade;
- q) O fiscal do Contrato aprovará o cardápio a ser fornecido para a CONTRATADA com antecedência de 2 (dois) dias úteis antes do evento a ser realizado;
- r) Após o serviço prestado, a CONTRATADA deverá deixar nas mesmas condições de limpeza e arrumação a copa e o local da realização do coffee break.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1 O Termo de Referência;
- 2.4.2 - Todo o teor do Processo Administrativo da Contratante de n.º 2718375/2025;
- 2.4.3 - O Edital da Licitação;
- 2.4.4 - A Proposta do contratado;
- 2.4.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei n.º 14.133/2021
- 3.2 A critério da Administração, o contrato poderá ser prorrogado por prazo igual, inferior ou superior ao período inicial, mediante celebração de termos aditivos, conforme disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observado o interesse público. A decisão sobre eventual prorrogação considerará a avaliação da qualidade dos serviços prestados durante o período de execução dos serviços prestados, bem como as necessidades institucionais do CREA-AM.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1 O modelo de execução dos serviços e gestão contratual encontram-se nos itens 9, 10 e 11 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da necessidade de controle sanitário unificado, logística integrada e responsabilização direta da Contratada, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O valor total da contratação é de R\$(....)

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Jantar/Almoço	Pessoa	1.200		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

2	Coffee Break	Pessoa	1.500		
---	--------------	--------	-------	--	--

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3 Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1 Prazo de validade;

6.4.2 Data da emissão;

6.4.3 Dados do contrato e do órgão Contratante;

6.4.4 Período respectivo de execução do contrato;

6.4.5 Valor a pagar; e

6.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

6.5.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovada a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

6.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CREA/Am realizará consulta para:

6.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

6.8.1 Até 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.8.2 Até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.9 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

6.12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo que embasou a contratação, conforme dispõe o §1.º do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2 Após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que referente a obrigação iniciada e concluída após a ocorrência da anualidade.

7.3 Para o reajuste subsequente ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada com base na última variação oficial disponível, sendo devida a compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1 A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a memória de cálculo correspondente.

7.5 Na aferição final, será obrigatória a utilização do índice definitivo de reajustamento, conforme apurado e publicado pelo órgão competente.

7.6 Caso o índice pactuado para reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser oficialmente publicado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

7.7 Na ausência de definição legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por termo aditivo, novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do contrato.

7.8 A formalização do reajuste será realizada por meio de apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual;

8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10 Prestar à Contratada e representantes e colaboradores todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

8.12 Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

8.13 Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou descumprimento ao pactuado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e encargos decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

9.2 Responder, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação aplicável, por todos os vícios e danos oriundos da execução do contrato, inclusive aqueles causados à Contratante ou a terceiros, sem que tal responsabilidade seja mitigada pela fiscalização exercida pela Administração. A Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual valores correspondentes a danos constatados;

9.3 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.8.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

9.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e

9.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; 9.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta
- 9.13 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz;
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere
- 9.22 Não permitir utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1 Esta cláusula tem por finalidade estabelecer regras de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, nos termos dos artigos 6.º, 7.º e 11 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.
- 10.2 A Contratada deverá limitar o tratamento de dados pessoais às finalidades específicas previstas neste contrato, observando rigorosamente os princípios legais aplicáveis. Em caso de inobservância, poderá ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.
- 10.3 A Contratada compromete-se a garantir o sigilo e a confidencialidade sobre os dados pessoais tratados no cumprimento do contrato, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, por determinação judicial ou requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 10.4 A Contratada deverá cientificar formalmente seus empregados e prepostos sobre as obrigações constantes nesta cláusula, abrangendo a Política de Privacidade do Crea-AM.
- 10.5 As partes cooperarão entre si para o cumprimento dos direitos dos titulares dos dados, bem como das obrigações previstas na LGPD, regulamentos correlatos e determinações de órgãos de controle, como o Poder Judiciário, Ministério Público e demais autoridades competentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

10.6 O Crea-AM poderá ter acesso a dados pessoais da Contratada ou de seus representantes legais, como número do CPF, RG, endereço eletrônico e residencial, entre outros, estritamente necessários à execução do objeto contratual e com fundamento no artigo 7º, inciso V da LGPD.

10.7 A Contratada declara estar ciente das disposições da LGPD e se compromete a adequar seus procedimentos internos para assegurar o correto tratamento e armazenamento dos dados pessoais tratados no âmbito contratual.

10.8 A Contratada e o Crea-AM deverão comunicar reciprocamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, especialmente nos casos de acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou qualquer outro tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do artigo 48 da LGPD.

10.9 A Contratada deverá manter registro atualizado das operações de tratamento de dados pessoais vinculadas à execução do objeto contratual.

10.1 Após o término da necessidade do tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados, salvo nas hipóteses legais de guarda obrigatória.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei n.º 14.133/21)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não apresentar documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante a licitação;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;
- c) Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 Fraudar a licitação;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento da proposta;
- c) Apresentar amostra falsificada, deteriorada ou com validade expirada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.1.9 Dar causa à inexecução total do contrato (art. 155, III, da Lei 14.133/2021).

12.2 Com fundamento nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e gravidade da infração;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos causados à Administração Pública; 13.3.5 - A existência e efetividade de programa de integridade adotado pela empresa, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado da contratação.

12.4.1 Moratória: 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias corridos;

12.4.2 compensatória: 20 % (vinte por cento) do valor do contrato para as infrações dos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9;

12.4.3 Compensatória: 20 % do valor do contrato para a inexecução total (12.1.9);

12.4.4 Compensatória: 20 % do valor do contrato para a infração de grave inexecução parcial prevista na alínea b do subitem 12.1.2;

12.4.5 Compensatória: 20 % sobre o valor da parcela não executada para a infração da alínea a do subitem 12.1.2

12.5 As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a sanção de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será garantido ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses dos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.9, quando não for cabível penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como nas infrações administrativas dos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando a gravidade justificar a imposição de sanção mais severa que o impedimento. A duração será definida nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada, que intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação, a ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderá-la ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, que deverá decidir em até 20 (vinte) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

12.11.1 - Caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo, contra sanção de declaração de inidoneidade, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis pela autoridade competente.

12.11.2 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15 - O CREA-AM deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17 - Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela mesma Administração, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos firmados com o mesmo órgão, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei n.º 14.133/21)

13.1 O contrato será extinto de pleno direito ao momento do término do prazo de vigência nele estipulado, independentemente de eventual pendência no cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do termo final, por iniciativa da Contratante, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver ausência de crédito orçamentário para sua continuidade ou diante da perda de interesse público, devidamente motivada.

13.2.1 Nessa hipótese, a extinção será efetivada na próxima data de aniversário do contrato, desde que a Contratada seja formalmente notificada com antecedência mínima de 2 (dois) meses dessa data.

13.3 Caso a notificação mencionada na cláusula 13.2.1 ocorra em prazo inferior a 2 (dois) meses da data de aniversário contratual, a extinção ocorrerá 2 (dois) meses após a comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, Lei n.º 14.133/21)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-AM, para o exercício 2025/2026.

14.2 A despesa com o fornecimento do serviço de que trata o objeto, correrá à conta da dotação orçamentária **6.2.2.1.1.01.04.09.048 – Serviços de Alimentação**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 92, V, Lei n.º 14.133/21)

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (art. 94, Lei n.º 14.133/21)

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO (art. 92, §1.º, Lei n.º 14.133/21)

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Manaus, ____ de ____ de 2025.

Eng. Pesca ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA

Representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM
Presidente do CREA-AM
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM
ANEXO III

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90007/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			

DISCRIMINAÇÃO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta que tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de almoço/jantar e coffee break, incluindo o fornecimento dos respectivos gêneros alimentícios e apoio logístico necessário, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do Edital.

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Jantar/Almoço	Pessoa	1.200		
2	Coffee Break	Pessoa	1.500		
Valor total estimado:					

Item	Descrição	Tipos	Cardápio
1	Jantar/Almoço	Entrada 1	Salgados 4 assados e 4 fritos (8 tipos) (Obrigatório)
			Mini sanduíche/ baguete recheada (2 tipos) (Obrigatório)
			Frutas da estação (4 tipos) (Obrigatório)
		Entrada 2	Salgados (3 TIPOS): Entre fritos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

		<p>e assados (obrigatório) e Canja de Galinha com legumes e Caldo Verde acrescido de pães e torradas (pão branco/francês, pão de queijo, torradas diversas, etc) e requeijão ou manteiga ou patê (de alho, de ervas, etc); ou</p> <ul style="list-style-type: none">- Arroz com vatapá de camarão; ou- Escondidinho de caranguejo com creme de milho e arroz; ou- Escondidinho de carne seca com macaxeira frita; ou- Creme de bacalhau com arroz.
	Entrada 3	<ul style="list-style-type: none">- Frios (4 TIPOS): Queijos (mussarela, coalho, parmesão, de búfala, do reino, gouda, gorgonzola, ricota, etc), presuntos (cozido, de peru, de parma, etc), salame, blanquet de peru ou lombo defumado, azeitona sem caroço, pickles, ovo de codorna; e- Pães e torradas (6 TIPOS): Pão branco/francês, pão preto/australiano, pão italiano, pão de centeio, brioche, ciabatta, baquete, bisnaguinha, pão de batata, pão sírio, pão de forma de leite e integral, pão de queijo, pão doce, torradas diversas, batata assada, etc; e- Patês (2 TIPOS): De atum, de frango, de azeitona, etc); e- Geleias (2 TIPOS): De morango, de amoras, de frutas vermelhas, de laranja, de damasco, de frutas regionais com ou sem pimenta); e- Frutas da estação (3 TIPOS).
	Pratos quentes	<ul style="list-style-type: none">- Carnes (2 TIPOS, sendo uma vermelha e uma branca); e- Massa (1 TIPO).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

	Acompanhamentos	- Salada (1 TIPO); e - Arroz (2 TIPOS); e - Guarnição (1 TIPO).
	Sobremesa	- 2 tipos
	Bebidas	- Suco Natural (2 SABORES); e - Refrigerante (2 SABORES, sendo um deles ou os dois Normal e Zero Açúcar); e - Água Sem Gás em recipientes descartáveis de 180ml até 350ml. -

Item	Descrição	Tipos	Cardápio
2	Coffee Break	SALGADOS FRITOS 3 tipos	coxinha, croquete, boliviano, risole, kibe, bolinha de queijo, pastel recheado (de carne, de frango, de queijo e presunto), etc; e
		SALGADOS ASSADOS (03 TIPOS):	canudinho com creme de queijo ou vatapá, pastel folhado e de forno, esfirra, croissant, empada, barquete recheada, mini quiches diversos, etc; e
		MINI SANDUÍCHE/BAGUETE RECHEADA (02 TIPOS)	Pão branco ou croissant ou baguete com manteiga ou requeijão, queijo, presunto, peito de peru ou mini hambúrguer, alface e tomate; e
		FRIOS (04 TIPOS):	Queijos (mussarela, prato ou coalho), presuntos (cozido ou de peru), salame, blanquet de peru; e
		PÃES E TORRADAS (06 TIPOS)	Pão branco/francês, pão preto/australiano, pão italiano, pão de centeio, brioche, ciabatta, baquete, bisnaguinha, pão de batata, pão sírio, pão de forma de leite e integral, pão de queijo, pão doce, torradas diversas, batata assada, etc; e
		MINGAU (01 TIPO):	Mingau de banana, mingau de mugunzá, mingau de milho; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

	REGIONAL (02 TIPO):	Tapioca simples e com queijo, banana frita, banana cozida, batata doce, cará rôxo, cuscuz, etc; e
	BOLOS (2 TIPOS, sendo um sem cobertura e um com cobertura)	Servidos em fatias: Bolo de cenoura, bolo de coco, bolo de milho, bolo de leite, bolo de chocolate, bolo mesclado, bolo de limão, bolo de laranja, bolo de maracujá, etc. O sabor da cobertura pode ser: De chocolate, de chantilly com leite, de doce de leite, ganache, de glacê, de brigadeiro, com frutas, etc; e
	FRUTAS DA ESTAÇÃO (04 TIPOS)	Fatiadas ou cortadas em cubos: Melancia, melão, banana, mamão, abacate, uva, morango, laranja, kiwi, abacaxi, tangerina, ameixa, maçã, pêra, etc; e
	BEBIDAS:	<p>QUENTES E FRIAS: Café preto, leite integral (quente e natural), achocolatado (quente ou gelado), água quente com sachês de chá diversos e iogurte gelado; e</p> <p>SUCO NATURAL (2 SABORES): Goiaba, cupuaçu, taperebá, melão, maracujá, jenipapo, graviola, abacaxi, abacaxi com hortelã; e</p> <p>REFRIGERANTE (2 SABORES, sendo um deles ou os dois Normal e Zero Açúcar): Sabores cola e de frutas.</p>

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, Frete, Seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Crea-AM.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ N.º da agência: _____

Conta-Corrente Pessoa Jurídica: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (Observar conforme Edital)

<Cidade>, ____ de _____ de
2025.

Nome:

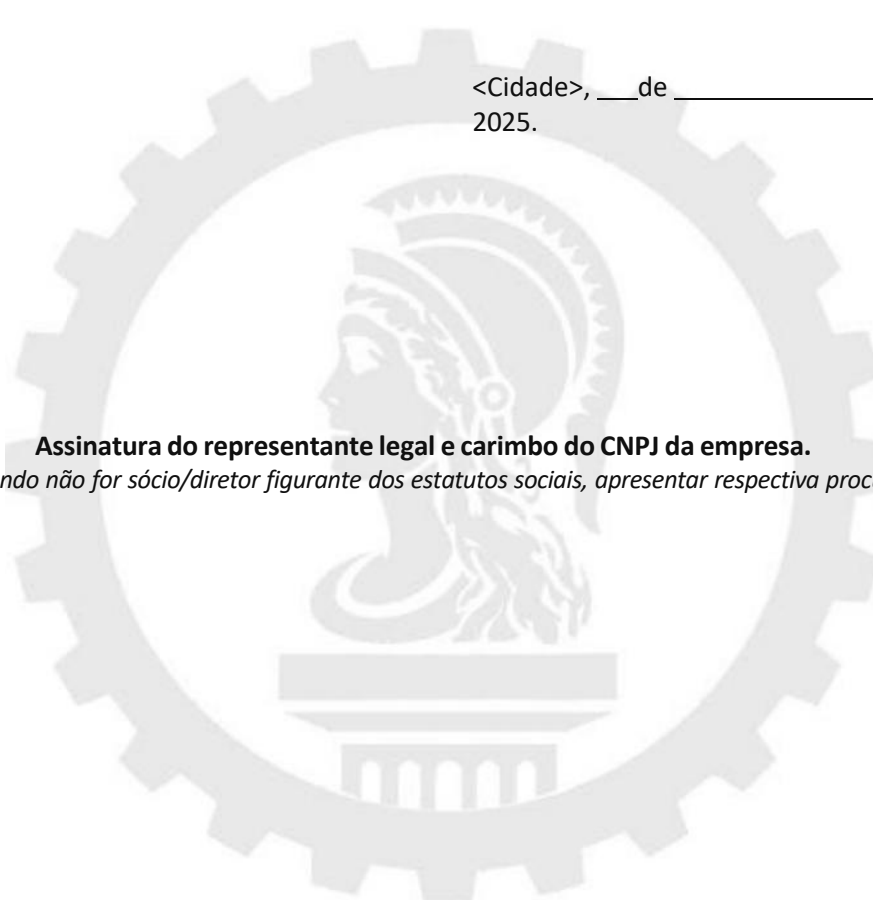
Cargo:

Assinatura:

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa.

Obs: Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro, em cumprimento ao disposto no subitem **11.2** do Termo de Referência e item **10.6, “a”**, do Anexo VI SEGES/MPDG nº 5/2017, que a empresa _____ (informar nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ (informar o CNPJ) _____, estabelecida em _____ (informar o endereço da empresa) _____ (MANTÉM/INSTALARÁ) escritório na cidade de _____ (informar o município da prestação do serviço) _____, no estado do Amazonas, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao fornecimento de almoço/jantar e coffee break para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas.

ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO: (informar endereço caso já possua **ou** declarar que será informado, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da vigência do contrato, caso pendente de instalação).

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Esta declaração deverá ser enviada ao pregoeiro na fase de habilitação, como um dos documentos **obrigatórios**, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal.